



LEI Nº 3.518, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1170 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1170 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças, autorizado a abrir, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

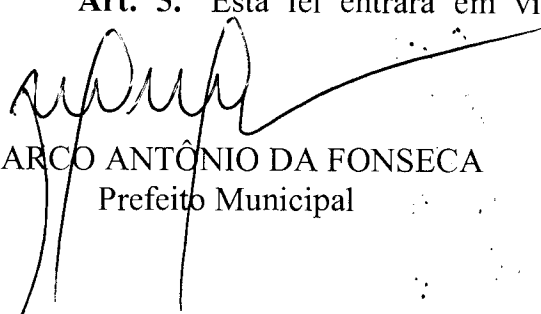
IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

(duzentos mil reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1170 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Portaria 3766, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 4.º O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de Repasses Fundo a Fundo do Governo Federal conforme Portaria 3.766, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado